



PORTARIA Nº 54 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Institui a Comissão Coordenadora da Sociedade para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Urucânia, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Federal 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e, em conformidade com o cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 71, de 11 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Urucânia/MG (PME),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Coordenadora da Sociedade, responsável pelo monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE), composta pelos membros definidos nos incisos I, II e III desta portaria, conforme previsão do art. 2º da Lei Municipal nº 71, de 11 de junho de 2015, a qual compete:

- a) Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- b) Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- c) Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- d) Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- e) Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- f) Buscar apoio técnico da equipe, para melhor fundamentação do relatório;
- g) Divulgar, amplamente, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos.

Parágrafo único. A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Márcia Cristina de Almeida;

Giuliana Cordeiro de Souza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alessandra Cordeiro de Souza Carneiro.

III - REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Denílson Roberto Luna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 12 de junho de 2017.

Frederico Brum de Carvalho

Prefeito Municipal